



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE
PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os
orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao
Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 49.620,22(Quarenta
e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração





Município de Capanema
Estado do Paraná

000003

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

2. OBJETO

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, através de Pregão Presencial, objeto, para aquisição única, conforme necessidade das diversas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luciana Zanon.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justificamos essa contratação pois os espaços públicos muitas vezes faltam planejamento. O paço municipal foi inaugurado em 1975, o acesso público à garagem deve passar por todo corredor interno direito e é necessário adentrar a um corredor livre, sem cobertura para poder ir até a garagem. Sendo assim, em períodos chuvosos, além da umidade acumulada, o piso fica escorregadio, causando possíveis quedas que podem afetar a saúde dos colaboradores. Além disso, os funcionários que necessitarem irem até a garagem ou ao arquivo morto certamente chegarão molhados ou em períodos frios a diferença de temperatura pode causar resfriados.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Planejamento está localizado nas antigas dependências da Secretaria da Família e Assistência Social, em sua frente havia um toldo feito em lona, deste, porém, sobrou sua estrutura feita em ferro, a qual será aproveitada para servir como base da chapa de policarbonato para amenizar os dias de calor bem como para proteger as aberturas em dias de chuvas.
- 4.3. A rua coberta foi construída em 2015, e desde então algumas mudanças foram feitas a fim de propiciar melhor conforto aos feirantes. Uma das mudanças foi a construção do muro localizado ao lado direito que fez com que o acúmulo de água da chuva que chega através da praça não invada o espaço dos feirantes e conseqüentemente não molhe os clientes. Nos dias de verão intenso, ao lado esquerdo, ao oeste, traz ao final da tarde um pôr-do-sol maravilhoso, porém horas antes, esse sol atrapalha muito os feirantes, fazendo que os alimentos percam a qualidade, o que conseqüentemente causa percas financeiras e desmotivando os feirantes. Durante o período de férias, a feira da Lua é sempre muito movimentada, os visitantes aproveitam a época e realizam suas refeições nesse espaço, pois fica um espaço agradável.
- 4.4. Seguindo no mesmo rumo, justificamos a aquisição das tendas para a Escola Tancredo Neves, esta, não possui espaço para o refeitório sendo que, em dias de chuva e vento, o saguão fica completamente molhado fazendo com que as crianças precisam fazer suas refeições nas salas de aula.
- 4.5. Também o CMEI Cantinho Dourado possui suas dependências com pouca estrutura. Recentemente foi ampliado um espaço e este necessita que sejam fechados, pois sendo um



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



espaço onde as crianças desempenham suas atividades, elas ficam vulneráveis e expostas ao vento e ao frio.

- 4.6. O item nº 03, foi desconsiderado, visto que foi encaminhado certame para aquisição de grades para a sede da Secretaria da Família e Assistência Social, sendo assim, não haverá necessidade de ser considerado esse item.
- 4.7. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: MOUSER FRANCISCO DE MOURA, CNPJ 05.342.665/0001-05, ESTOFARIA SÃO CRISTÓVÃO, CNPJ 19.519.639/0001-06, PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, CNPJ 45.432.228/0001-99, GILMAR HUNHOFF MOREIRA, CNPJ 12.651.701/0001-70, UNI ALUMINIOS CNPJ 36.407.841/0001-65, METALÚRGICA FM, CNPJ 31.014.176/0001-26, onde foi utilizado como critério o **menor preço** entre os orçamentos solicitados à empresas especializadas.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37
2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	5.458,85
3	63809	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA.	18,00	UN	1.800,00	32.400,00
4	63811	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE	1,00	UN	4.200,00	4.200,00





		OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.				
5	63812	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
6	63813	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
7	63810	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						49.620,22

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

- 6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;
 - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.





- 6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.6. O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.
- 6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 6.2 deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal, conforme item 6.2;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos produtos do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos objetos/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos/prestação de serviços.





- 7.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 7.3. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 7.8. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/fornecimentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

10.1 O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

11.2As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Mouser F. de Moura Reparação de Sofás	Estofaria São Cristóvão	Valdecir Antunes de Lima	Paradzinski & Alexander Silva Ltda	Uni Aluminios	Gilmar Hunhoff Moreira	Peretti & Peretti Metalúrgica Ltda	Preço mínimo
1		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	5.458,85				10.533,00	5.458,85	10.900,00	8.800,00	5.458,85
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37				7.689,00	2.311,37	5.600,00		2.311,37
3		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR DE 25X35MM E 25X50MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6MM COM DIMENSÕES DE 2576mm DE LARGURA POR 1450mm DE COMPRIMENTO. PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00	UN	-	-				29.134,00				
4		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA	18,00	UN	1.800,00	32.400,00	1.800,00	1.950,00	2.050,00	3.121,00			2.660,00	1.800,00
5		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.950,00	2.050,00	2.000,00			3.420,00	1.800,00

8008

6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
7	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
					49.620,22

4.200,00	4.300,00	4.500,00	5.990,00			7.040,00	4.200,00
1.450,00	1.700,00	1.750,00	1.500,00			2.890,00	1.450,00
2.000,00	2.100,00	2.200,00	3.600,00			3.150,00	2.000,00

DATA: 04/08/2022


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PE LA PLANILHA DE PREÇOS

5009

ORÇAMENTO

00010

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA.

CNPJ: 45.432.228/0001-99

EMAIL: precisalojacompleta@gmail.com

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS 1427

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 999094897

CONTATO: ALEXSANDER

CIDADE: CAPANEMA

UF: PARANA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	10.533,00	10.533,00
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	7.689,00	7.689,00
3		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR DE 25X35MM E 25X50MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6MM COM DIMENSÕES DE 2576mm DE LARGURA POR 1450mm DE COMPRIMENTO. PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00	UN	29.134,00	29.134,00
4		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA	18,00	UN	3.121,00	56.178,00
5		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	5.990,00	5.990,00
7	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
8	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	3.600,00	3.600,00
					116.624,00

DATA: 18/07/2022

Alexander da Silva

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

45.432.228/0001-99

PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME

RUA TAMOIOS, 1427 - SALA 14
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR



Município de Capanema - PR

012

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de Dispensa de Licitação.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono**,
aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

**UNI ALUMINIOS**

GUARAÇAS, 2126, SÃO CRISTOVÃO
 CAPANEMA | PR
 CNPJ: 36.407.841/0001-65
 I.E : 9083780247

uniaaluminios@gmail.com

Cep: 85760-000
 Tel: (46)99924-0116
 Tel 2: (46)3030-1024
 Whats:

ORÇAMENTO

Numero: 2216
 Emissão: 03/08/2022
 Vendedor: CLAUDIOMIR
 Contato: (46)999219622
 Email: uniaaluminios@gmail.com

3.5013

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	TEL. FIXO:	CELULAR
EMAIL:	TEL2/Fax:	
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N PARQUE INDUSDRIAL		IE/RG:
CEP: 85760-000 CAPANEMA/PR -		CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE: CORREDOR LATERAL ESPAÇO MUNICIPAL	TIPO:
 COBERTURA COM MÃO FRANCESA	
*COR PERFIL: BRANCO	*COR ACESSÓRIO: PRETO
LINHA: PORTÕES	

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	12540	1400	CHAPA ALVEOLAR POLICARBONATO	5.458,85	5.458,85

*LOCAL/AMBIENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	TIPO:
 COBERTURA COM MÃO FRANCESA	
*COR PERFIL: BRANCO	*COR ACESSÓRIO: PRETO
LINHA: PORTÕES	

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	2576	1450	CHAPA ALVEOLAR POLICARBONATO	2.311,37	2.311,37

OBSERVAÇÕES

_ PRAZO DA ENTREGA DO PEDIDO: APÓS MEDIÇÃO FINAL DOS ITENS RELACIONADOS DO PEDIDO TEMOS UM INTERVALO DE 20 A 30 DIAS PARA AS INSTALAÇÕES, DOS ITENS DO PEDIDO.

_ FORMA PARA PAGAMENTO : ENTRADA DE _____ RAIS OUTRO RESTANTE SERRA GUITADO NA ENTREGA DO PEDIDO NO VALOR DE _____ REAIS.

_ SOBRE OS CUSTOS DOS ITENS: QUANDO O PEDIDO FOR ALTERADO PARA AJUSTAR PROJETOS SEJA POR MOTIVO DE DIÂMETROS IRREGULARES OU TROCA DE COR , MODELOS ,VIDROS, ETC. PODERÁ IMPLICAR NO VALOR DOS CUSTO DOS PROJETOS ORÇADOS, POIS O SISTEMA RECALCULARA TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADAS NOS PROJETOS DOM PEDIDO.

Parcela	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento	Status
	TOTAL:	7.770,22		
	SEM DESCONTO	0.00		
	TOTAL GERAL:	7.770,22		
				Atenciosamente,
				CLAUDIOMIR
				(46)999219622
Dt.Venda:	//			
Impresso em:	03/08/22		Aceite do Cliente	UNI ALUMINIOS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de Dispensa de Licitação.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

RAZÃO SOCIAL: Glema Hunkoff Moreira
 CNPJ: 12.651.701/0001-70 EMAIL: maiores-joniacruz@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alagoas
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 46 3552 2817 CONTATO: _____
 CIDADE: Capandema UF: PA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	-	R\$ 10.900 -
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	-	R\$ 5.600 -
3		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR DE 25X35MM E 25X50MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6MM COM DIMENSÕES DE 2576mm DE LARGURA POR 1450mm DE COMPRIMENTO. PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00	UN	-	-
4		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA	18,00	UN	-	-
5		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	-	-

6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	-	-
7	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	-	-
8	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	-	-

DATA: 03/08/22

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.651.701/0001-70
 GILMAR HUNHOFF MOREIRA
Juliano A.B. Moreira
 Rua Rio Grande do Norte, 24
 Bairro Santa Cruz
 85700-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2017

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

Estofaria São Cristóvão Ltda. - ME
CNPJ 19.519.639/0001-06

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

ORÇAMENTO

000018

RAZÃO SOCIAL: Estofaria São Cristóvão
 CNPJ: 19.519.639/0001-06 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Guaranês
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Dão Cristóvão
 TELEFONE: (46) 99929-6020 CONTATO: _____
 CIDADE: Capinema UF: Paraná

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	-	
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	-	
3		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR DE 25X35MM E 25X50MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6MM COM DIMENSÕES DE 2576mm DE LARGURA POR 1450mm DE COMPRIMENTO. PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00	UN	-	
4		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA	18,00	UN	1.950,00	35.100,00
5		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.950,00	1.950,00

UN
 Estofaria São Cristóvão Ltda. - ME
 CNPJ 19.519.639/0001-06

Francisco S. Silva

6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.300,00	4.300,00
7	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.700,00	1.700,00
8	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.100,00	2.100,00

DATA: 12/07/22

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Estofaria São Cristóvão Ltda. - ME
CNPJ 19.519.639/0001-06

Francisco S. Schwan



Município de Capanema - PR

2020

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica -
Estrada Parque Caminho do Colono,**
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.930/2021

Mouser Francisco de Moura

05.342.665/0001-05

**MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)**

**RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR**

ORÇAMENTO

5,021

RAZÃO SOCIAL: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPAROS DE SOFÁS
 CNPJ: 05.342.665/0001-05 EMAIL: estefania.mouser@hotmail.com
 ENDEREÇO: RUA BAHIA
 COMPLEMENTO: 420 BAIRRO: SANTA CRUZ
 TELEFONE: (46) 999002523 CONTATO: MOUSER
 CIDADE: CAPANEMA UF: PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	-	-
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	-	-
3		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR DE 25X35MM E 25X50MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO OVEOLAR DE 6MM COM DIMENSÕES DE 2576mm DE LARGURA POR 1450mm DE COMPRIMENTO. PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1,00	UN	-	-
4		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA	18,00	UN	1.800,00	32.400,00
5		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
 REPARAÇÃO DE SOFÁS
 (MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
 85760-000 - CAPANEMA - PR

mouser p mouser

6	TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
7	TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

DATA: 08/07/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Mouzer F. de Moura

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
27 dia(s) do mês de setembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/09/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



060025



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Presencial N° 116/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PR

Valor: 49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte
Reais e Vinte e Dois Centavos)

Data abertura e julgamento

Dia 29/11/2022 as 8h30m



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 116/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
- 1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)
- 1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- | |
|--|
| <p>Dia 29/11/2022 as 8H 30M</p> <p>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</p> <p>Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro.</p> |
|--|
- 1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Lote.
- 1.6. **SISTEMA:** não se aplica.
- 1.7. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**
- a) Secretaria Municipal de Administração
- 1.9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**
- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
- 1.10. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.
- 1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.



**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;





- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3/2018.
- 4.4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;





- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
 - b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - b.1)** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo





anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM - XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.
- 6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar





- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





- 035
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12. **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em





encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 12.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 12.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 12.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.





13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº





- 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.





- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;





- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a





Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:





- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com





as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**

- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria** deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem





os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;





- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA





- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 5049
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
 - 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
 - 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
 - 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
 - 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
 - 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
 - 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
 - 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
 - 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
 - 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.





Município de Capanema
Estado do Paraná

35050

- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do contrato
ANEXO VII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



009052



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme descrição constante no Edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n° cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



**ANEXO IV**
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)





consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCEIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;





- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno





ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. XX

Lote	Item	Códig o do produ to/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Uni dad e de me did a	Quanti dade	Preço unitár io	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:





- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.**
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.**
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.**

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.**
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.**
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.****
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da**





contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.





- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão arquivadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.





Município de Capanema
Estado do Paraná

5069

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

3070



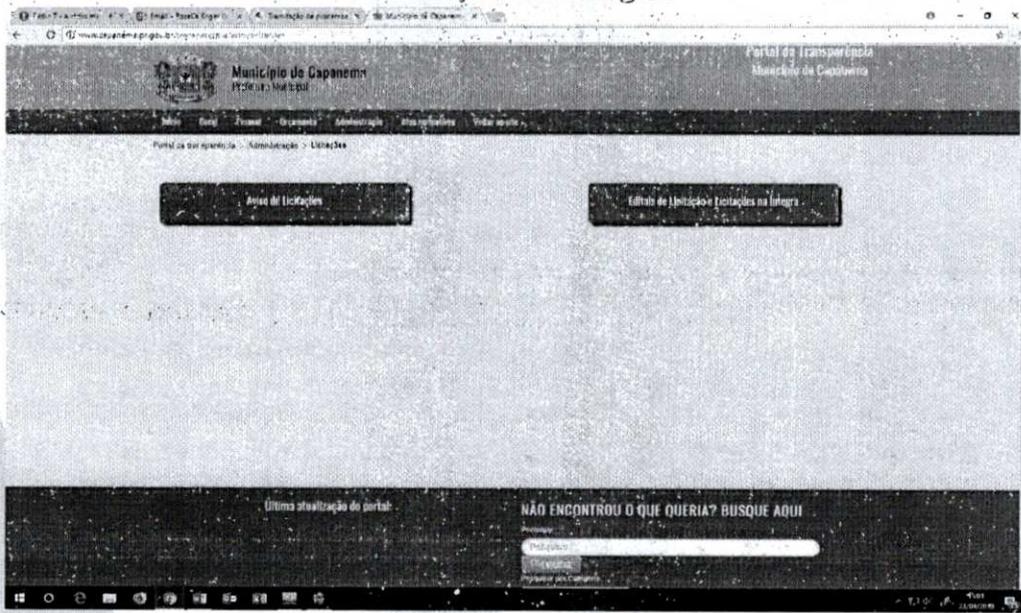
Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



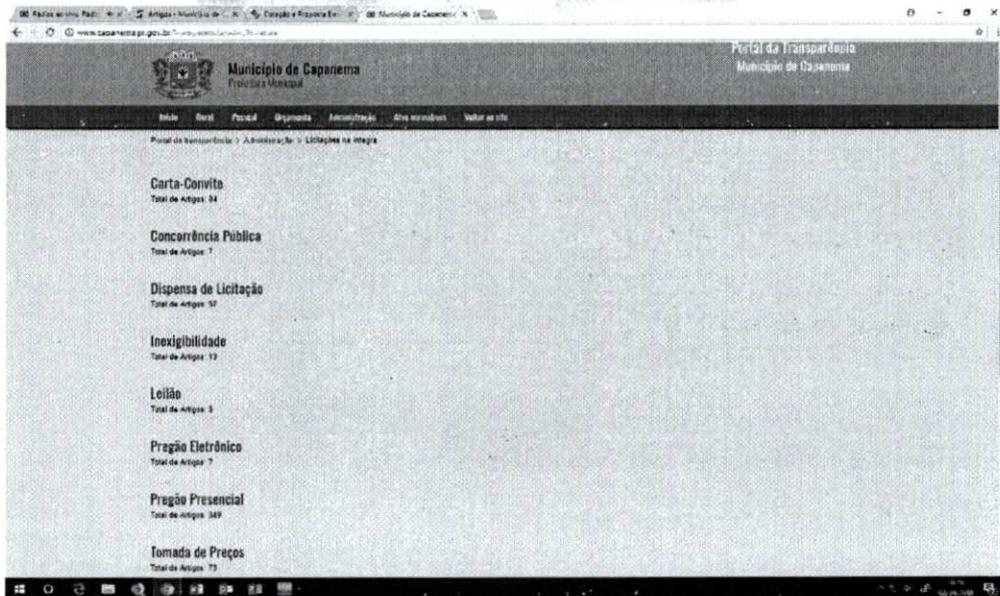
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





Município de Capanema
Estado do Paraná

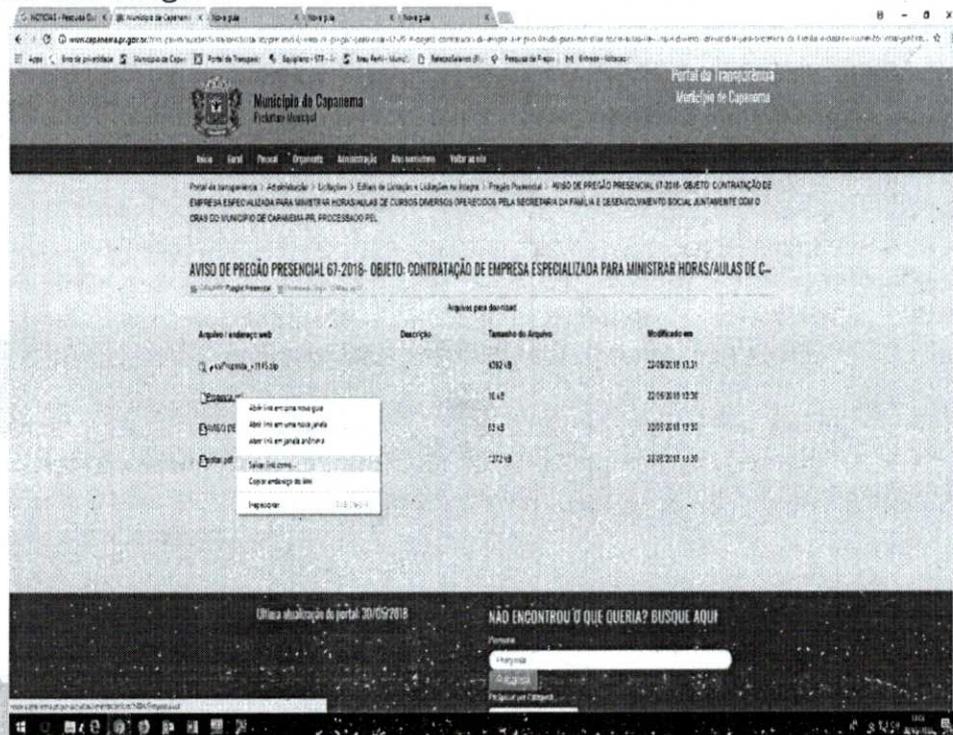
9071



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

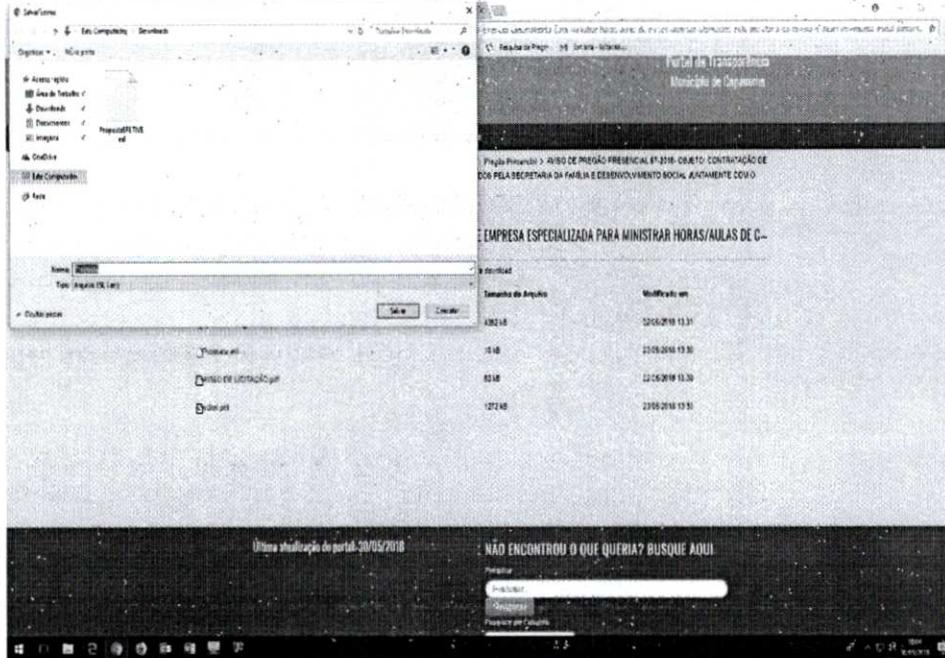
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



S:072



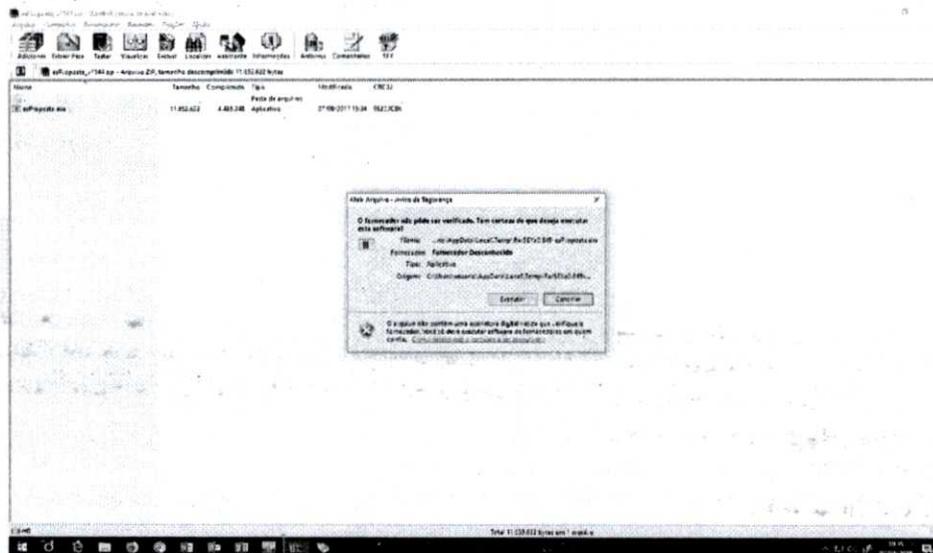
Município de Capanema
Estado do Paraná



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

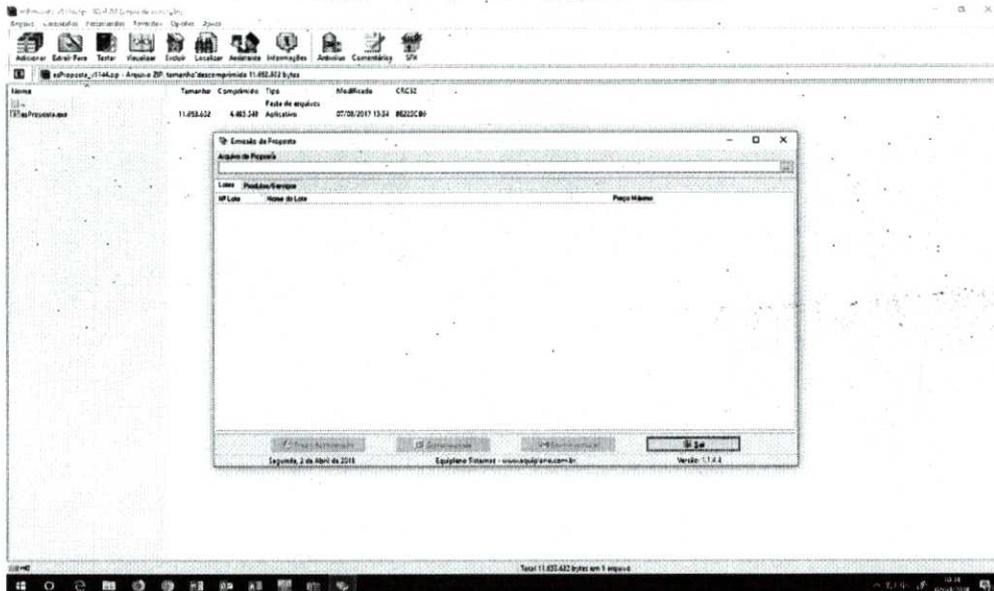


3.2. Clique em executar
3.3. Próxima tela



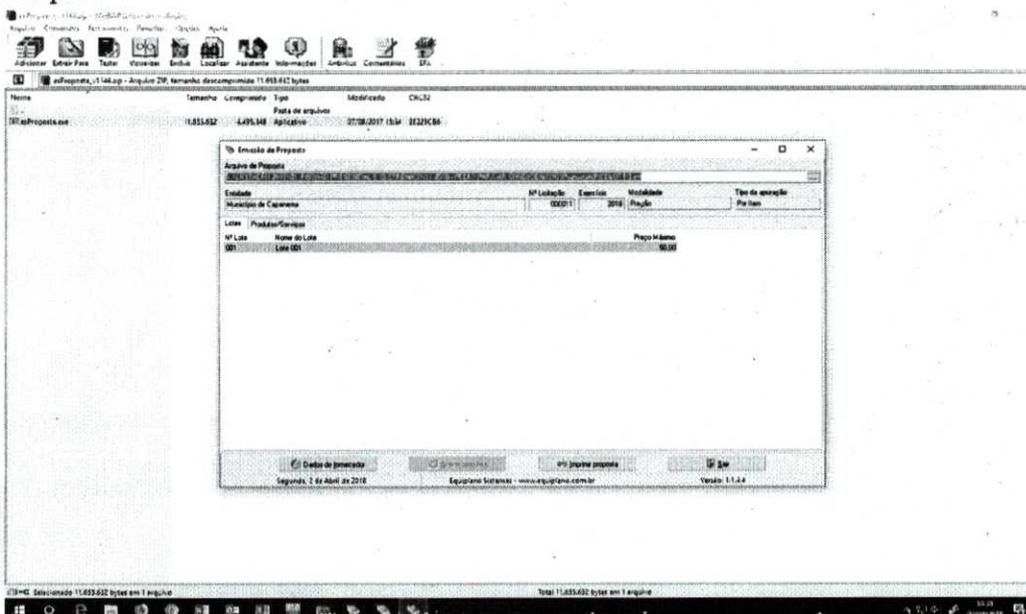
Município de Capanema
Estado do Paraná

5073



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

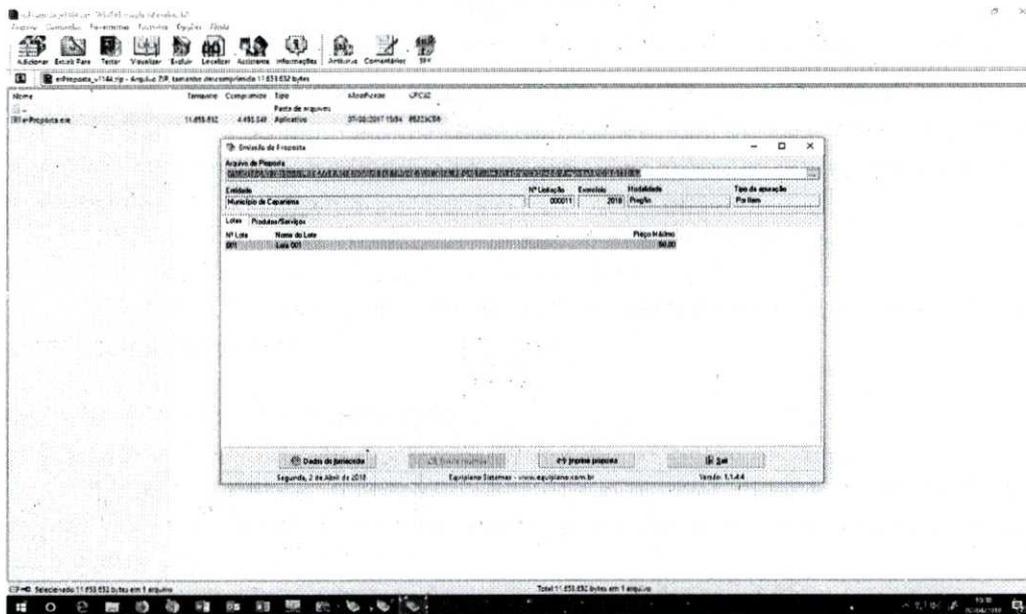
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócio, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela

5074



Município de Capanema
Estado do Paraná



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:
Endereço : Contador: Telefone contador:
Inscrição Estadual: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
Representante: Endereço representante:
E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37				0,00
002	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85				0,00
003	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA.	18,00	UN	1.800,00				0,00
004	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00				0,00
005	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	1,00	UN	1.450,00				0,00
006	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00				0,00
007	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00				0,00

5075

Município de Capanema
Pregão Eletrônico 100/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:
Endereço : Contador: Telefone contador:
Inscrição Estadual: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
Representante: Endereço representante:
E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	0,00

CNPJ: . . / -

920506

De: precisa loja completa <precisalojacompleta@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 21 de outubro de 2022 17:37
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Prazo para instalação de toldos.

boa tarde.... no maximo 21 dias

On Fri, Oct 21, 2022 at 1:45 PM <adm@capanema.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Com referência a colocação de toldos, orçados no mês de agosto.

Quanto tempo em média demora a instalação de um toldo, tamanho médio de 400cmx300cm, com as seguintes descrições:

TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR,

COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE.

Fico no aguardo.

Grata



Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

(46) 3552-1321 (46) 99914-0535



Município de Capanema - PR

00078

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Luciana Zanon.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO.**

4. DEFINIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

4.1. LOTE 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1.		TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30 X 50 CM. 2,00 MM. E TUBO 20 X 40 CM. 2,00 MM., COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM. COM DIMENSÕES DE 12,54 M. DE COMPRIMENTO POR 1,40 M. DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25 M. COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30 X 50 CM. INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	5.458,85
2.		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240 CM. DE LARGURA POR 890 CM. DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37
TOTAL						7.770,22

4.2. LOTE 2

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1		TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES	18,00	UN	1.800,00	32.400,00



Município de Capanema - PR

000379

		DE 515 X 340 CM. (Altura x Comprimento). PARA A RUA COBERTA				
2		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295 X 472 CM. (Altura x Comprimento). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						34.200,00

4.3. LOTE 3

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1.		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 293 X 1.100 CM. (Altura x Comprimento). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
2.		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 228 X 360 CM. (Altura x Comprimento). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
3.		TOLDO RESTRÁTEL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 292 X 635 CM. (Altura x Comprimento). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
TOTAL						7.650,00

Valor Total Estimado: R\$ 49.620,22 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos essa contratação pois os espaços públicos muitas vezes faltam planejamento. O paço municipal foi inaugurado em 1975, o acesso público à garagem deve passar por todo corredor interno direito e é necessário adentrar a um corredor livre, sem cobertura para poder ir até a garagem. Sendo assim, em períodos chuvosos,



além da umidade acumulada, o piso fica escorregadio, causando possíveis quedas que podem afetar a saúde dos colaboradores. Além disso, os funcionários que necessitarem irem até a garagem ou ao arquivo morto certamente chegarão molhados ou em períodos frios a diferença de temperatura pode causar resfriados.

A Secretaria Municipal de Planejamento está localizada nas antigas dependências da Secretaria da Família e Assistência Social, em sua frente havia um toldo feito em lona, deste, porém, sobrou sua estrutura feita em ferro, a qual será aproveitada para servir como base da chapa de policarbonato para amenizar os dias de calor bem como para proteger as aberturas em dias de chuvas.

A rua coberta foi construída em 2015, e desde então algumas mudanças foram feitas a fim de propiciar melhor conforto aos feirantes. Uma das mudanças foi a construção do muro localizado ao lado direito que fez com que o acúmulo de água da chuva que chega através da praça não invada o espaço dos feirantes e conseqüentemente não molhe os clientes. Nos dias de verão intenso, ao lado esquerdo, ao oeste, traz ao final da tarde um pôr-do-sol maravilhoso, porém horas antes, esse sol atrapalha muito os feirantes, fazendo que os alimentos percam a qualidade, o que conseqüentemente causa percas financeiras e desmotivando os feirantes. Durante o período de férias, a feira da Lua é sempre muito movimentada, os visitantes aproveitam a época e realizam suas refeições nesse espaço, pois fica um espaço agradável.

Seguindo no mesmo rumo, justificamos a aquisição das tendas para a Escola Tancredo Neves, esta, não possui espaço para o refeitório sendo que, em dias de chuva e vento, o saguão fica completamente molhado fazendo com que as crianças precisam fazer suas refeições nas salas de aula.

Também o CMEI Cantinho Dourado possui suas dependências com pouca estrutura. Recentemente foi ampliado um espaço e este necessita que sejam fechados, pois sendo um espaço onde as crianças desempenham suas atividades, elas ficam vulneráveis e expostas ao vento e ao frio.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA O FORMATO PRESENCIAL DO PREGÃO

Considerando as peculiaridades do objeto da contratação (fabricação e instalação de toldos de proteção), constituindo-se em serviços com fornecimentos de materiais específicos e personalizados para cada edificação indicada neste termo de referência, revela-se vantajosa a realização do pregão em formato presencial em razão de viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá a realização de eventual substituição e adaptação dos itens, no caso de necessidade, permitindo uma melhor eficiência na execução da contratação, além de economicidade para a Administração, caso haja necessidade de se promover alguma adaptação.

Indica-se que a sessão pública do certame será gravada e terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

5.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Visando a padronização dos itens com características similares ou em razão da uniformidade por local da prestação de serviços com fornecimento de material, os itens foram divididos em lotes, permitindo a padronização da fabricação e da estética dos materiais.

Além disso, o critério de julgamento por LOTE é o mais adequado para o presente certame, pois visa maior economicidade com a participação de uma única empresa por lote, promovendo também melhor controle da contratação e eficiência administrativa.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO ORÇAMENTO DEFINITIVO



Município de Capanema - PR

070031

Para a definição do orçamento definitivo deste certame foi adotada a metodologia do **menor preço** entre as cotações solicitados às seguintes empresas especializadas no ramo do objeto desta contratação:

- a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, CNPJ 05.342.665/0001-05;
- b) ESTOFARIA SÃO CRISTÓVÃO, CNPJ 19.519.639/0001-06;
- c) PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, CNPJ 45.432.228/0001-99;
- d) GILMAR HUNHOFF MOREIRA, CNPJ 12.651.701/0001-70;
- e) UNI ALUMINIOS CNPJ 36.407.841/0001-65;
- f) METALÚRGICA FM, CNPJ 31.014.176/0001-26.

Seguem anexos a este Termo de Referência os documentos relativos à pesquisa de preços.

6. CONDIÇÕES E REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Conforme explicitado em e-mail encaminhado a uma empresa especializada nos serviços solicitados (em anexo), e considerando que cada lote contém uma quantia considerável de produtos, a empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos ou executar os serviços solicitados em até 60 (sessenta) dias após o requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 6.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.
- 6.7. O fornecimento do objeto ou a prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.8. Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 6.9. Os requerimentos emitidos pela Secretaria gestora ou participante do Contrato, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou da Secretaria de Finanças ou na própria Secretaria solicitante,



preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há peculiaridades para as condições de recebimento do objeto desta contratação, seguindo-se as regras gerais.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Não há peculiaridades para as infrações e sanções administrativas do objeto desta contratação, seguindo-se as regras gerais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 6.2 deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal, conforme item 6.2;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos produtos do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos objetos/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos/prestação de serviços.

9.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



Município de Capanema - PR

015083

9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/fornecimentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

11.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

12. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs, Caroline Pilatti e Lucian Pilatti.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

13.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

13.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

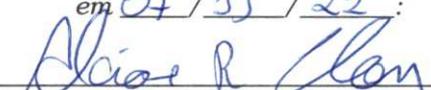
Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

Ciência do Fiscal da Contratação da Secretaria de Educação e Cultura

em 07/11/22:


Assinatura do Fiscal da Contratação

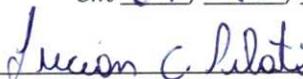
Ciência do Fiscal da Contratação da Secretaria de Administração

em 07/11/2022:


Assinatura do Fiscal da Contratação

Ciência do Fiscal da Contratação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

em 07/11/2022:


Assinatura do Fiscal da Contratação



000034

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 149/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e outros**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão presencial. Aquisição e instalação de toldos de proteção.**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por lote, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 8.022/2021 e n°8.261/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência e anexos;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Relatório de cotação e detalhamento da pesquisa de preços de cada item
- VI) Justificativa e pesquisa de preços complementar;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VII) Minuta do edital e anexos;

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”. **(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do cabimento do formato presencial da licitação

A orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno) é no sentido de que se deve adotar o formato eletrônico nas licitações, concluindo pelas seguintes teses:

“a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.”

Registre-se, também, que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão expressa de que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Destarte, vislumbra-se que a regra é a utilização do formato eletrônico, porém, em havendo justificativa razoável, torna-se possível a utilização do formato presencial da licitação.

No caso em mesa, pretende-se utilizar o formato presencial, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

É certo que o pregão eletrônico aumenta a competitividade, o que deve ser um norte nas licitações públicas. Todavia, tal princípio deve conviver com outros princípios que orientam as contratações públicas, como, por exemplo, o princípio da eficiência.

Dessa forma, observando-se o objeto da licitação e a justificativa apresentada no Termo de Referência, vislumbra-se a razoabilidade na adoção do pregão no formato presencial, tendo em vista que as substituições e adaptações dos equipamentos devem ser solucionados com agilidade, de forma imediata.

Com efeito, ao invés de restringir a competitividade pelo estabelecimento de distância limite da sede do fornecedor até o Município de Capanema, a opção menos restritiva e mais razoável para se buscar a eficiência administrativa é a adoção do pregão no formato presencial.

Portanto, reputo válida a adoção do pregão no formato presencial para o caso em apreço, visto que há justificativa no termo de referência razoável.



006087

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o último Termo de Referência acostado aos autos atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

Considerando algumas irregularidades formais encontradas nas minutas do edital e dos anexos disponibilizadas no processo físico, a PGM fez as alterações necessárias diretamente no arquivo digital do edital e anexos, disponibilizados na pasta compartilhada, cujas alterações indicadas estão destacadas em amarelo, especialmente a alteração do critério de julgamento da licitação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pode ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.5. Da minuta do contrato

Extraí-se que a minuta do contrato anexada ao edital prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **com as alterações indicadas pela PGM.**



000038

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Em tempo, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, como requisito de validade do certame.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de novembro de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

018089

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 116/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Presencial do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
116/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº116/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor: R\$49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000000



050091

Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono dezesseis dias de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2022

Pregão Nº 106/2022

Data da Assinatura: 16/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

Valor total: R\$998.499,99 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº116/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor: R\$49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 441.522,000.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 441.522,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 740 - 3.1.90.13.00.00- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1301 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.367.1201.2-106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONTA/ELEMENTO: 1430 - 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.1301.2-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONTA/ELEMENTO: 1670 - 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.182.1501.2-156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

CONTA/ELEMENTO: 1950 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2380 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRAT

FONTE RECURSO: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)- Exercício Corrente

VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



010092

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	116		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	116		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.620,22		
Data de Lançamento do Edital	16/11/2022		
Data da Abertura das Propostas	29/11/2022	Data Registro	16/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	1,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



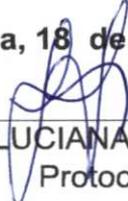
Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3103 / 2022

Requerente **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM - Versão: 2**Descrição: **OFÍCIO RETIFICAÇÃO - CANCELAMENTO**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 18 de Novembro de 2022.


LUCIANA ZANON
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3103 / 2022

Requerente **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM - Versão: 2**Descrição: **OFÍCIO RETIFICAÇÃO - CANCELAMENTO**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **15** dias.

Capanema, 18 de Novembro de 2022.


LUCIANA ZANON
Requerente



Município de Capanema - PR

000094

Ofício nº 459/2022

Capanema, Cidade da Rodovia
Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 116/2022
SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Sra. Pregoeira,

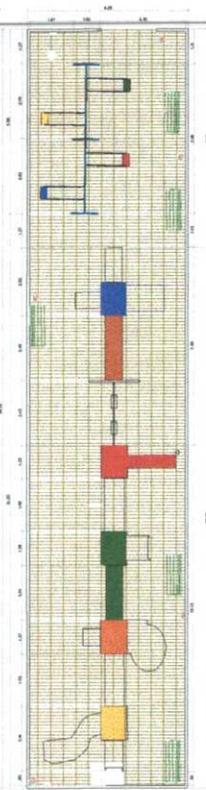
Vimos através desta, solicitar a retificação do Pregão Presencial 116/2022, em virtude de o produto estar incluso no Projeto Arquitetônico da reforma da Praça Central, conforme anexo.

Sendo que será necessário excluir o item 63809, com o seguinte descritivo:

TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA.

Sendo o que tinha para o momento.
Atenciosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Play ground
Escala: 1/100



Imagem ilustrativa
Fonte: Fortbring (2022)

- 05 TORRES MEDINDO 1,06X1,06 (ALTURA 1,30, CHÃO/PLATAFORMA)
- 01 ESCADA HORIZONTAL TREPA TREPA
- 01 ESCADA 7 DEGRAUS
- 01 RAMPA DE GORDAS
- 01 ESCALADA DE 6 DEGRAUS EM POLIETILENO
- 01 TUBO DE LIGAÇÃO RETO 2,00M
- 01 PASSARELA RETA 1,98M
- 01 PASSARELA CURVA POSITIVA
- 01 PASSARELA CURVA NEGATIVA
- 01 ESCORREGADOR RETO EM FIBRA DE VIDRO
- 01 ESCORREGADOR CARACOL COM DECH AUXILIAR
- 01 TOBOGÃ COM SEÇÃO DE SAÍDA
- 01 JOGO DA VELHA
- 01 BALANÇO DE 02 ASSENTOS
- 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO
- 06 CERCAS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO

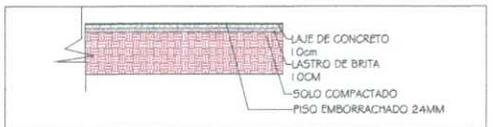
Segundo manual do fornecedor:
Parque Infantil colorido em madeira plástica, com ferragens galvanizadas e pintura eletrolítica a pó.
Fonte: FORTBRING (2022)



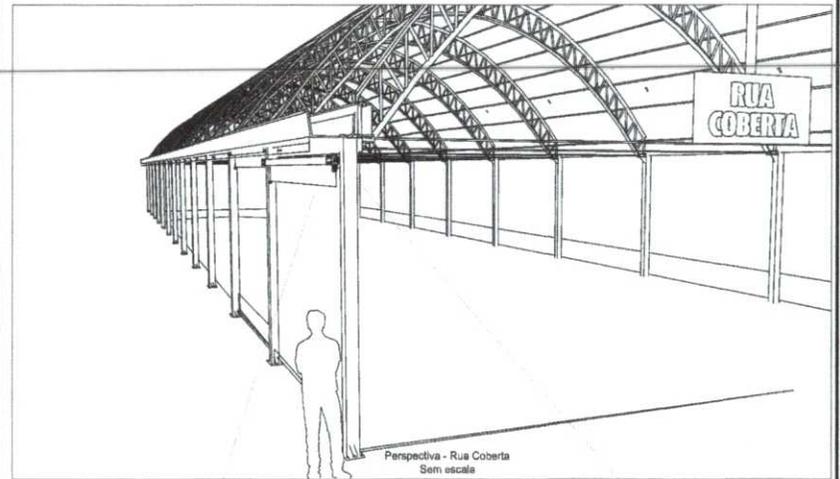
Imagem ilustrativa
Fonte: Esportes Express (2015)

01 Balanço de ferro, pintura eletrolítica à pó, 4 lugares

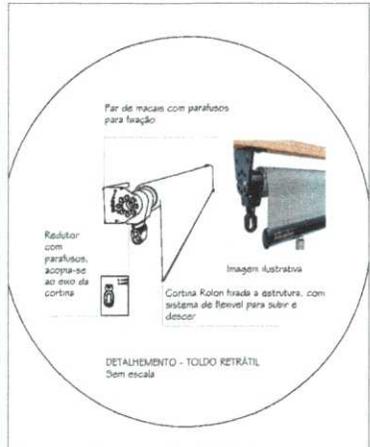
Observações:
O playground será montado por blocos, sendo assim, não poderá ser executado conforme a foto, mas sim conforme o projeto, formando uma linha de brinquedos retilínea na horizontal.
O playground deverá ser construído onde atualmente é a pista de skate.



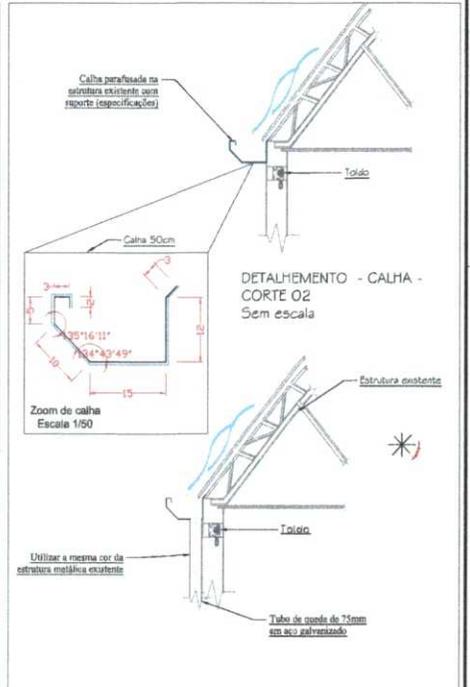
Detalhamento do piso do Playground
Escala: 1/70



Perspectiva - Rua Coberta
Sem escala

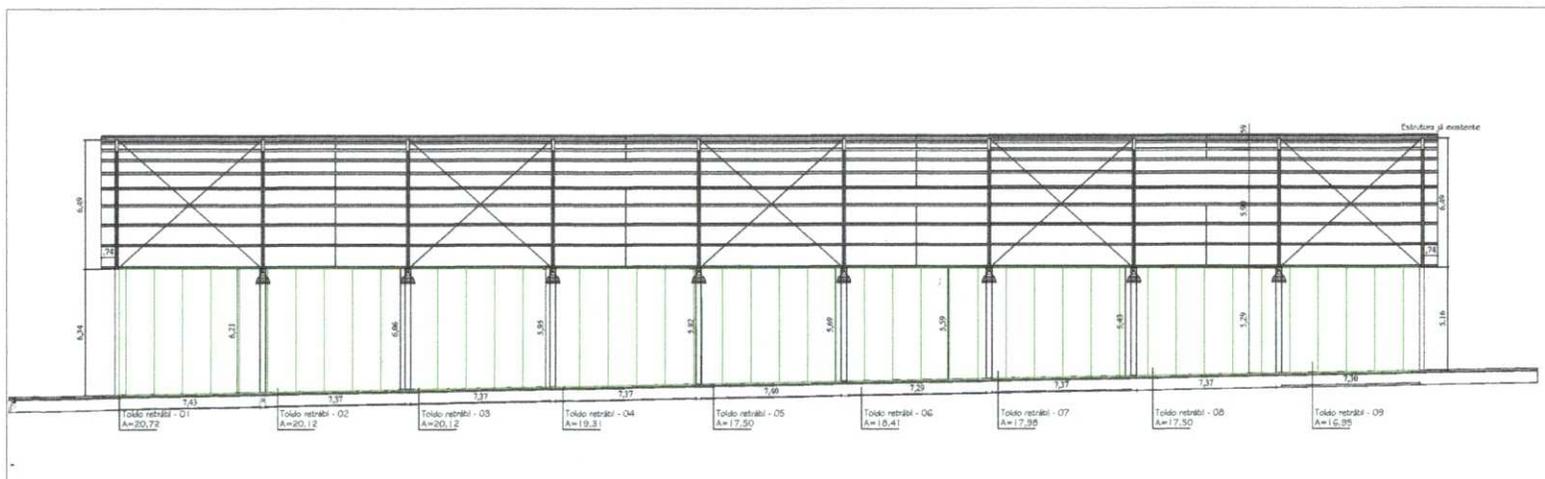


DETALHAMENTO - TOLDO RETRÁTIL
Sem escala



DETALHAMENTO - CALHA - CORTE 02
Sem escala

DETALHAMENTO - CALHA - CORTE 01
Sem escala



Elevação - Rua coberta
Escala: 1/80

Observações:
Toda a estrutura da rua coberta existente será mantida, as únicas modificações deverão ser feitas sendo: adoção do toldo cortina retrátil para proteção do sol e armazenamento das calhas para escoamento das águas pluviais.

Nome Revitalização da Praça dos Pioneiros		
Local Avenida Brasil, Centro - Capanema/PR		
Proprietário Prefeitura Municipal de Capanema		<p>07/10</p>
Título PROJETO DE URBANIZAÇÃO		
Referência	Área de Intervenção 8025,00m²	<p>FRANCO</p>
- PLAYGROUND	Edição MARÇO / 2022	
- DETALHE RUA COBERTA	Escala INDICADA	



ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

No Edital item 1.2 - Onde Lia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 17.220,22 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37
2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	5.458,85
3	63809	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA.	18,00	UN	1.800,00	32.400,00
4	63811	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO	1,00	UN	4.200,00	4.200,00





		CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.				
5	63812	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
6	63813	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
7	63810	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						49.620,22

Leia-se:

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37
2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O	1,00	UN	5.458,85	5.458,85





		CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.				
3	63811	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
4	63812	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
5	63813	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
6	63810	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						17.220,22

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





010099

Eletrônico Nº 102/2022, é de R\$ 118.229,55 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº480/2022

Pregão Eletrônico Nº 0102/2022

Data da Assinatura: 21/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ATT COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 23.999,55 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº481/2022

Pregão Eletrônico Nº 0102/2022

Data da Assinatura: 21/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ITAMAR MAURI MULLER

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº482/2022

Pregão Eletrônico Nº 0102/2022

Data da Assinatura: 21/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 62.550,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

No Edital item 1.2 - **Onde Lia-se:**

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 49.620,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 17.220,22 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37
2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA, A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50 PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL	1,00	UN	5.458,85	5.458,85
3	63809	TOLDO REFRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, CADA TOLDO SERÁ DIMENSÕES DE 515CM X340CM (AXC). PARA A RUA COBERTA.	18,00	UN	1.800,00	32.400,00
4	63811	TOLDO REFRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
5	63812	TOLDO REFRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
6	63813	TOLDO REFRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
7	63810	TOLDO REFRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						49.620,22

Leia-se:

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37



000100

2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTES DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	5.458,85
3	63811	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOUBADO.	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
4	63812	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOUBADO.	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
5	63813	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOUBADO.	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
6	63810	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
TOTAL						17.220,22

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

LEIS

LEI Nº 1.837, DE 22 NOVEMBRO DE 2022.

Altera os anexos II e III, da Lei nº 1.280/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, passará ter a vencimento inicial de R\$ 2.330,27 (dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Os cargos mencionados a seguir, de que trata o Grupo Ocupacional 05 - Saúde, no Anexo II da Lei nº 1.280/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

[...]

GRUPO OCUPACIONAL 05 SAÚDE

Código	Séries de Classes	Nível	Número de Cargos
SB	Técnico de Saúde Bucal	01	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	02	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	03	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	04	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	05	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	06	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	07	01
SB	Técnico de Saúde Bucal	08	01
TE	Técnico de Enfermagem	02	10
TE	Técnico de Enfermagem	03	10
TE	Técnico de Enfermagem	04	10
TE	Técnico de Enfermagem	05	10
TE	Técnico de Enfermagem	06	10
TE	Técnico de Enfermagem	07	10
TE	Técnico de Enfermagem	08	10
TE	Técnico de Enfermagem	09	10
RT	Técnico em Radiologia	10	03
RT	Técnico em Radiologia	11	03
RT	Técnico em Radiologia	12	03
RT	Técnico em Radiologia	13	03
RT	Técnico em Radiologia	14	03
RT	Técnico em Radiologia	15	03
RT	Técnico em Radiologia	16	03
RT	Técnico em Radiologia	17	03
BO	Biomédico	18	02
BO	Biomédico	19	02
BO	Biomédico	20	02
BO	Biomédico	21	02
BO	Biomédico	22	02
BO	Biomédico	23	02
BO	Biomédico	24	02
BO	Biomédico	25	02
NA	Nutricionista	34	02
NA	Nutricionista	35	02
NA	Nutricionista	36	02
NA	Nutricionista	37	02
NA	Nutricionista	38	02
NA	Nutricionista	39	02
NA	Nutricionista	40	02
NA	Nutricionista	41	02
EF	Enfermeiro	34	10
EF	Enfermeiro	35	10
EF	Enfermeiro	36	10
EF	Enfermeiro	37	10
EF	Enfermeiro	38	10
EF	Enfermeiro	39	10
EF	Enfermeiro	40	10
EF	Enfermeiro	41	10
PS	Psicólogo	34	03
PS	Psicólogo	35	03
PS	Psicólogo	36	03
PS	Psicólogo	37	03
PS	Psicólogo	38	03
PS	Psicólogo	39	03
PS	Psicólogo	40	03
PS	Psicólogo	41	03
FN	Fonoaudiólogo	34	03
FN	Fonoaudiólogo	35	03
FN	Fonoaudiólogo	36	03
FN	Fonoaudiólogo	37	03
FN	Fonoaudiólogo	38	03
FN	Fonoaudiólogo	39	03
FN	Fonoaudiólogo	40	03
FN	Fonoaudiólogo	41	03
FI	Fisioterapeuta	34	03
FI	Fisioterapeuta	35	03
FI	Fisioterapeuta	36	03
FI	Fisioterapeuta	37	03
FI	Fisioterapeuta	38	03
FI	Fisioterapeuta	39	03
FI	Fisioterapeuta	40	03
FI	Fisioterapeuta	41	03
BI	Farmacêutico	34	03
BI	Farmacêutico	35	03
BI	Farmacêutico	36	03
BI	Farmacêutico	37	03
BI	Farmacêutico	38	03
BI	Farmacêutico	39	03
BI	Farmacêutico	40	03
BI	Farmacêutico	41	03
MV	Médico Veterinário	34	03
MV	Médico Veterinário	35	03
MV	Médico Veterinário	36	03
MV	Médico Veterinário	37	03
MV	Médico Veterinário	38	03
MV	Médico Veterinário	39	03
MV	Médico Veterinário	40	03
MV	Médico Veterinário	41	03
OT	Odontólogo	34	06
OT	Odontólogo	35	06
OT	Odontólogo	36	06
OT	Odontólogo	37	06
OT	Odontólogo	38	06
OT	Odontólogo	39	06
OT	Odontólogo	40	06
OT	Odontólogo	41	06
OT	Odontólogo	42	06



Município de Capanema - PR

000101

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de Pregão Eletrônico.

Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 25 dias do mês de novembro de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

Dec. 6930/2021

ORÇAMENTO

010102

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
 CNPJ: 03.574.090/0001-34 EMAIL: fachinello@wlr.com.br
 ENDEREÇO: R TAMOIOS 688
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 3552 1196 CONTATO: _____
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2		CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	5800,00	5800,00
						5.800,00 -

DATA: 25/11/22

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
 Gustavo Mattes Fachinello
 RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71
 Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
 FACHINELLO CONSTRUTORA
 E ENGENHARIA LTDA.
 RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema
Estado do Paraná

ERRATA Nº 02

010103

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia **09/12/2022**, às **8h30m** e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

No Edital item 1.2.

Onde Lia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Valor: R\$ 17.220,22 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Valor: R\$ 20.708,85 (Vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

No Termo de Referência Item 05.

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	5.800,00	5.800,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



080104

ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 510,50 (Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2022

Pregão Eletrônico Nº 0107/2022

Data da Assinatura: 24/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2022

Pregão Eletrônico Nº 0107/2022

Data da Assinatura: 24/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 14.595,84 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2022

Pregão Eletrônico Nº 0107/2022

Data da Assinatura: 24/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VRM IMPORT LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº118/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 120.432,78 Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos). Abertura

das propostas: 08:30 Horas do dia 14/12/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 25/11/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 09/12/2022, às 8h30m e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

No Edital item 1.2.

Onde Lia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Valor: R\$ 17.220,22 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

Leia-se:

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Valor: R\$ 20.708,85 (Vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

No Termo de Referência Item 05.

Onde Lia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	2.311,37	2.311,37

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	5.800,00	5.800,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do Município de Capanema



OBSERVAÇÕES

VALIDO

Eder J. Gonçalves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAPANEMA, PR**

DATA EMISSÃO: **23/10/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

42702548818
PR918901492

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2136757462

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

08010

NOME: **EDER JUNIOR GONCALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8233980-9 SESP PR**

CPF: **039.456.809-56** DATA NASCIMENTO: **27/06/1982**

FILIAÇÃO: **JACIRA GONCALVES**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **03377849635** VALIDADE: **20/10/2025** 1ª HABILITACAO: **12/08/2004**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2136757462

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.233.980-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **31/08/2011**

NOME: **EDER JUNIOR GONÇALVES**

FILIAÇÃO: **JACIRA GONÇALVES**

Nº VALIDADE: **NOVA ANDRADINA/MS** DATA DE NASCIMENTO: **27/06/1982**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE**
C.CAS=3328, LIVRO=17B, FOLHA=93

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.233.980-9

POLEGAR DIREITO

Eder J. Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema.
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09/12/22

[Handwritten signature]

mpm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

010106



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.598.428/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2013
NOME EMPRESARIAL EDER JUNIOR GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMETAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R POR DO SOL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REJANEEEDERHRYCIUK@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9907-3537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **07:36:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

max

Ⓢ

005107

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.598.428/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	EDER JUNIOR GONCALVES
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

man

(Signature)

hall

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.598.428/0001-80 Fornecedor : Eder Junior Gonçalves

E-mail: ederjunior1982@gmail.com

Endereço : Rua Por do Sol SN - Santo Expedito - Capanema/PR - CEP 86750-000

Telefone: 46999073537

Fax:

Celular: 46988001663

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Eder Junior Gonçalves

CPF: 039.456.809-56

RG: 82339809

Endereço representante: Rua Gonçalves Marcelo 49 Casa - São Cristóvão - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999073537

E-mail representante: ederjunior1982@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - Banco do Brasil - Capanema/PR

Conta: 24781-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	5.800,00	METALURGICA GONCALVES		5.799,00	5.799,00
002	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	METALURGICA GONCALVES		5.458,00	5.458,00
003	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	METALURGICA GONCALVES		4.199,00	4.199,00
004	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	1,00	UN	1.450,00	METALURGICA GONCALVES		1.449,00	1.449,00
005	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	METALURGICA GONCALVES		1.999,00	1.999,00
006	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	METALURGICA GONCALVES		1.799,00	1.799,00

0108108

PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.703,00

TOTAL DA PROPOSTA : 20.703,00

Município de Capanema
Pregão 116/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.598.428/0001-80 Fornecedor : Eder Junior Gonçalves

E-mail: ederjunior1982@gmail.com

Endereço : Rua Por do Sol SN - Santo Expedito - Capanema/PR - CEP 86750-000

Telefone: 46999073537

Fax:

Celular: 46988001663

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Eder Junior Gonçalves

CPF: 039.456.809-56

RG: 82339809

Endereço representante: Rua Gonçalves Marcelo 49 Casa - São Cristóvão - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999073537

E-mail representante: ederjunior1982@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - Banco do Brasil - Capanema/PR

Conta: 24781-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

Validade da proposta: 365 dias



Eder Junior Gonçalves
CNPJ: 17.598.428/0001-80



010109

MESOMO & DE MOURA LTDA
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE Nº 41204885616

CELIA TEREZINHA MESOMO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 20/12/1983, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 384, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.098.328-0 SSP/PR e do CPF nº 042.533.199-71, e MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado à Avenida Botucarís, nº 1211, Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 8.372.197-9 SSP/PR, e do CPF nº 042.393.499-66, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MESOMO & DE MOURA LTDA, com sede e foro à Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE nº 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002 e inscrita no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, alteram o Contrato Social:

Celia

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia CELIA TEREZINHA MESOMO, acima qualificada, retira-se da sociedade, transferindo por venda em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas, 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) quotas, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), dando plena e geral quitação, para o sócio MOUSER FRANCISCO DE MOURA.

Mouser

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da alteração, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 32.000 (trinta e dois mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuídas:

MOUSER FRANCISCO DE MOURA com 32.000 quotas, no valor de R\$ 32.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MOUSER FRANCISCO DE MOURA, a quem cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

fall



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805045894. NIRE: 41204885616.
MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

Mouser

MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O sócio remanescente declara que irá compor o quadro societário, baixar, ou transformar a empresa em empresário individual, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 NIRE Nº 41204885616

MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado à Avenida Botucaris, nº 1211, Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 8.372.197-9 SSP/PR, e do CPF nº 042.393.499-66, único sócio da empresa MESOMO & DE MOURA LTDA, com sede e foro à Rua Bahia, nº 420, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002, e no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, consolida o Contrato Social:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
 PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805045894. NIRE: 41204885616.
 MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0050112

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de MESOMO & DE MOURA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: 9529105 – Reparação de sofás e artigos de colchoaria; 4744099 – Comércio varejista materiais de construção; 3103900 – Fabricação de móveis; 2539002 – Serviços de chapas e peças metálicas; 4744001 – Comércio varejista de produtos metalúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuídas:

a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA com 32.000 quotas, no valor de R\$ 32.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração fica a cargo do sócio MOUSER FRANCISCO DE MOURA, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
 PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805045894. NIRE: 41204885616.
 MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

040113

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio remanescente declara que irá compor o quadro societário, baixar ou transformar a empresa em empresário individual, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
 PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805045894. NIRE: 41204885616.
 MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000114

MESOMO & DE MOURA LTDA
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 20 de Novembro de 2018

CARTÓRIO
QUINTANA

Celia T. Mesomo

CELIA TEREZINHA MESOMO

Mouser F. de Moura

MOUSER FRANCISCO DE MOURA

Tel. Notas
Capanema - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805045894. NIRE: 41204885616.
MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

fsell

[Signature]

Moura

040115



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Deonice Casaril Quintana
Oficial Designada
Ar. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºN9QCU.nZh7c.tVJCL, Controle: JeNrV.UaxPg.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de CELIA TEREZINHA
MESOMO *000B*F7WWSCQ3W-04635A-12* Planalto, 23 de novembro
de 2018. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: IW47m.VJXC5.K6AVE, Controle: dAX8p.LM4KP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOISER
FRANCISCO DE MOURA. Dou fé. Capanema-PR, 23 de
novembro de 2018.

Em Test: *Moureira* da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



full



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:13 SOB Nº 20186056524.
PROTOCOLO: 186056524 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805045894. NIRE: 41204885616.
MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

Moureira

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE Nº 41204885616

MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado à Avenida Botucaris, nº 1211, Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 8.372.197-9 SSP/PR e do CPF nº 042.393.499-66, único sócio da empresa MESOMO & DE MOURA LTDA, com sede e foro à Rua Bahia, nº 420, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.7960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002, e no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, resolve por este instrumento transformar a empresa em Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada esta sociedade limitada em Empresária, sob o nome empresarial de MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) passa a constituir o capital social do Empresário, mencionada na Cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de inscrição com Empresário, mediante Requerimento de Empresário.

Capanema/PR, 04 de Dezembro de 2018

Mouser F. de Moura



MOUSER FRANCISCO DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 20186153040.
 PROTOCOLO: 186153040 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900094811. NIRE: 41204885616.
 MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000117

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Seo Digital: LW45c.X:BC5.FRIWE, Controle: dA89p.vZHAq

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOUSER FRANCISCO DE MOURA. Dou fé. Capanema-PR, 05 de dezembro de 2018.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Patricia Franciel Veller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB N° 20186153040.
PROTOCOLO: 186153040 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094811. NIRE: 41204885616.
MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

MESOMO & DE MOURA LTDA
 CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE Nº 41204885616

MOUSER FRANCISCO DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Capanema/PR, nascido em 04/05/1985, residente e domiciliado à Avenida Botucaris, nº 1211, Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 8.372.197-9 SSP/PR e do CPF nº 042.393.499-66, único sócio da empresa MESOMO & DE MOURA LTDA, com sede e foro à Rua Bahia, nº 420, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.7960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204885616, por despacho em sessão de 19 de setembro de 2002, e no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, resolve por este instrumento transformar a empresa em Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada esta sociedade limitada em Empresária, sob o nome empresarial de MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) passa a constituir o capital social do Empresário, mencionada na Cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de inscrição com Empresário, mediante Requerimento de Empresário.

Capanema/PR, 04 de Dezembro de 2018

Mouser F. de Moura
 MOUSER FRANCISCO DE MOURA



ful



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 20186153040.
 PROTOCOLO: 186153040 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900094811. NIRE: 41204885616.
 MESOMO & DE MOURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

J

man



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.665/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9900-2523
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **08:09:48** (data e hora de Brasília).

folle

Página: 1/1

g

man



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.665/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2002
NOME EMPRESARIAL MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9900-2523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2022** às **08:09:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Full
Mour



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MOUSER FRANCISCO DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MARIA IVETE PERETTO DE MOURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 83721979	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 042.393.499-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA BOTUCARIS			NÚMERO 1211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA BAHIA			NÚMERO 420
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEDROADONES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 32.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9529105 Atividade Secundária 2539002, 3103900, 4744001, 4744099	Descrição do Objeto REPARAÇÃO DE SOFÁS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.342.665/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mouser Francisco de Moura</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180002228488	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 41108538731.
PROTOCOLO: 186152728 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094820. NIRE: 41108538731.
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: LW45c X: 8C5.7RWE, Controle: dA89p.vZHAq

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOUSER FRANCISCO DE MOURA. Dou fé Capanema-PR, 05 de dezembro de 2018.

Em Teste: _____ da Verdade

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 41108538731.
 PROTOCOLO: 186152728 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900094820. NIRE: 41108538731.
 MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jale' and 'mau'.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MOUSER FRANCISCO DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MARIA IVETE PERETTO DE MOURA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 83721979	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 042.393.499-66			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BOTUCARIS			NÚMERO 1211
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA BAHIA			NÚMERO 420
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEDROADONES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 32.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e dois mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9529105 Atividade Secundária 2539002, 3103900, 4744001, 4744099	Descrição do Objeto REPARAÇÃO DE SOFÁS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.342.665/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mouser e a mouro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180002228488	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 41108538731.
PROTOCOLO: 186152728 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900094820. NIRE: 41108538731.
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: UW45c X: 8C5fRfWE. Controle: dA89p.vZHAq
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOUSER FRANCISCO DE MOURA Dou fe Capanema-PR, 05 de dezembro de 2018.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 08:05 SOB Nº 41108538731.
 PROTOCOLO: 186152728 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900094820. NIRE: 41108538731.
 MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7260/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE54X4XJ5RR4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

24791

05.342.665/0001-05

90291478 - 14

179

ENDEREÇO

R BAHIA, 420 - SANTA CRUZ - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Comércio varejista de ferragens e ferramentas



Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Novembro de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE54X4XJ5RR4



Mano

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7260/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE54X4XJ5RR4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

24791

05.342.665/0001-05

90291478 - 14

179

ENDEREÇO

R BAHIA, 420 - SANTA CRUZ - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

J *Maur*

0140128



Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Novembro de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE54X4XJ5RR4



Mans



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028590471-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.342.665/0001-05**
Nome: **MESOMO & DE MOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

man



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028590471-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.342.665/0001-05**
Nome: **MESOMO & DE MOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

man



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS
CNPJ: 05.342.665/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:32 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **BDC3.1655.401A.C382**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS**
CNPJ: **05.342.665/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:32 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **BDC3.1655.401A.C382**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0180133

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.342.665/0001-05**Razão Social:** MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS**Endereço:** RUA BAHIA 420 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022**Certificação Número:** 2022112100475930809842

Informação obtida em 23/11/2022 15:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

005134

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.342.665/0001-05**Razão Social:** MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS**Endereço:** RUA BAHIA 420 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022 ✓**Certificação Número:** 2022112100475930809842

Informação obtida em 23/11/2022 15:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.665/0001-05

Certidão nº: 41059056/2022

Expedição: 22/11/2022, às 08:18:56

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.665/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

008136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.665/0001-05

Certidão n°: 41059056/2022

Expedição: 22/11/2022, às 08:18:56

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARACAO DE SOFAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.342.665/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fall
mpm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000137

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

CNPJ 05.342.665/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 21 de Novembro de 2022, 13:51:53

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S
=PR, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022.11.22 13:52:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Certificação

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

fall

[Handwritten mark]

man

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

010138

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

CNPJ 05.342.665/0001-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 21 de Novembro de 2022, 13:51:53

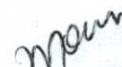
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S
=PR, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022.11.22 13:52:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Certificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

006139

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS			Protocolo: PRC2213808264
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108538731	CNPJ 05.342.665/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/09/2002	Início de Atividade 01/10/2002
Endereço Completo Rua BAHIA, Nº 420, SANTA CRUZ-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto REPARAÇÃO DE SOFÁS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS			
Capital R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/01/2019	Número 20186152728	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOUSER FRANCISCO DE MOURA		CPF: 042.393.499-66	
Identidade: 83721979		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2022, às 11:20:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GEIMJZAV.

folle



PRC2213808264



Mour



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



040140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS			Protocolo: PRC2213808264
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108538731	CNPJ 05.342.665/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/09/2002	Início de Atividade 01/10/2002
Endereço Completo Rua BAHIA, Nº 420, SANTA CRUZ-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto REPARAÇÃO DE SOFÁS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS			
Capital R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/01/2019	Número 20186152728	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MOUSER FRANCISCO DE MOURA		CPF: 042.393.499-66	
Identidade: 83721979		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2022, às 11:20:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GEIMJZAV.



PRC2213808264

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Sebastião Mota

Man

008141



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 179/2003

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1829208550 de 23 de Outubro de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS**

CNPJ/CPF: 05.342.665/0001-05

Inscrição Municipal: 24791

Nome Fantasia:

Localização: R BAHIA, 420 - SANTA CRUZ - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

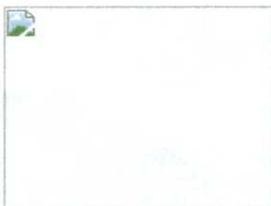
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zelee pelo seu futuro.

Capanema, 22 de Novembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH22Q92ZZXX8Q2EB

010142



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 179/2003

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1829208550 de 23 de Outubro de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS**

CNPJ/CPF: 05.342.665/0001-05

Inscrição Municipal: 24791

Nome Fantasia:

Localização: R BAHIA, 420 - SANTA CRUZ - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 22 de Novembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH22Q92ZZXX8Q2EB

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

CNPJ Nº 05.342.665/0001-05

RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ

85760-000

CAPANEMA PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ Nº 05.342.665/0001-05, com sede e foro à Rua Bahia 420, Bairro Santa Cruz, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanea Pr, 23 de novembro de 2022

Mouser & Moura

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

fact

J.P.

Mour

000144

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS

CNPJ Nº 05.342.665/0001-05

RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ

85760-000

CAPANEMA PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ Nº 05.342.665/0001-05, com sede e foro à Rua Bahia 420, Bairro Santa Cruz, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, , nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema Pr, 23 de novembro de 2022

X

05.342.665/0001-05
MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)
RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

I – Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, inscrita no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, com sede na Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

fall

[Handwritten mark]

man

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ 05.342.665/0001-05 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

II – Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador da RG sob nº 8.372.197-9 SSP PR e do CPF nº 042.393.499-66, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1 – E-mail:
2 – Telefone:
3 – Whats App: 46 99900-2523
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF/MF sob nº 042.393.499-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2022

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

I – Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, inscrita no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, com sede na Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

(Handwritten signature and initials)

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ 05.342.665/0001-05 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

II – Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador da RG sob nº 8.372.197-9 SSP PR e do CPF nº 042.393.499-66, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
1 – E-mail:
2 – Telefone:
3 – Whats App:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF/MF sob nº 042.393.499-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capaneima/PR, 23 de Novembro de 2022

Mouser L. Moura

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Full

[Handwritten mark]

Moura

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

I – Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, inscrita no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, com sede na Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

man

feld

J.

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ 05.342.665/0001-05 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

II – Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador da RG sob nº 8.372.197-9 SSP PR e do CPF nº 042.393.499-66, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 – E-mail:
 - 2 – Telefone:
 - 3 – Whats App: 46 99900-2523
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF/MF sob nº 042.393.499-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2022

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

folle

Moura

[Signature]

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

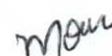
À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

I – Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, inscrita no CNPJ nº 05.342.665/0001-05, com sede na Rua Bahia, nº 420, bairro Santa Cruz, cidade de Capanema, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.



000152

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
CNPJ Nº 05.342.665/0001-05
RUA BAHIA 420- SANTA CRUZ
85760-000
CAPANEMA PR

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, CNPJ 05.342.665/0001-05 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme descrição constante no Edital.

II – Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador da RG sob nº 8.372.197-9 SSP PR e do CPF nº 042.393.499-66, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 – E-mail:
 - 2 – Telefone:
 - 3 – Whats App:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF/MF sob nº 042.393.499-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 23 de Novembro de 2022

x

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1728477897

MOUSER FRANCISCO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8372197-9 SESP PR

CPF 042.393.499-66 DATA NASCIMENTO 04/05/1985

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ DE MOURA

MARIA IVETE PERETTO DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03016576032 VALIDADE 19/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 25/08/2003

OBSERVAÇÕES

Maria Ivete Moura

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 19/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

85415316856
PR915081063

PARANA

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1728477897

000153

fell

Assinatura do Município de Capanema
que este documento é cópia fiel
09/12/22
João

Jo

Moura

PREZADOS SENHORES,

SETOR LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

A empresa, MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, devidamente inscrito no CNPJ Nº 05.342.665/0001-05, com sede e foro à Rua Bahia 420, Bairro Santa Cruz, Capanema Pr, vem por meio PROTOCOLAR documentação para participação de Pregão acima .

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.

Capanema Pr, 25 de novembro de 2022

Mourer Francisco de Moura

05.342.665/0001-05
MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)
RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: 3277/2022

Data: 08/12/2022

Assunto:
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:

Requerente:
MOUSER FRANCISCO DE MOURA

R

(S)

Mourer

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.342.665/0001-05 Fornecedor: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFA

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço: RUA BAHIA 420 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521239

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9029147814

Contador:

Telefone contador:

Representante: MOUSER FRANCISCO DE MOURA

CPF: 042.393.499-66

RG: 83721979

Endereço representante: AVENIDA BOTUCARIS 121 CASA - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521239

E-mail representante: pedroadones@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 434-2 - SICOOB - Capanema/PR

Conta: 27499-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	1,00	UN	5.800,00	PARANÁ LONAS	SINTÉTICO	5.600,00	5.600,00
002	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	1,00	UN	5.458,85	LONA NIGHT DAY	PLUS	5.100,00	5.100,00
003	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	4.200,00	LONA NIGHT DAY	PLUS	3.750,00	3.750,00
004	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	1.450,00	LONA NIGHT DAY	PLUS	1.350,00	1.350,00
005	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	1,00	UN	2.000,00	LONA NIGHT DAY	PLUS	1.850,00	1.850,00
006	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	1,00	UN	1.800,00	LONA NIGHT DAY	PLUS	1.700,00	1.700,00

050155

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.350,00

TOTAL DA PROPOSTA : 19.350,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.342.665/0001-05 Fornecedor: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFA

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço: RUA BAHIA 420 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521239

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9029147814

Contador:

Telefone contador:

Representante: MOUSER FRANCISCO DE MOURA

CPF: 042.393.499-66

RG: 83721979

Endereço representante: AVENIDA BOTUCARIS 121 CASA - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521239

E-mail representante: pedroadones@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 434-2 - SICOOB - Capanema/PR

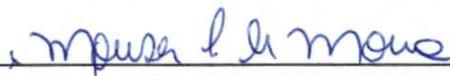
Conta: 27499-2

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------



MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFA
CNPJ: 05.342.665/0001-05

05.342.665/0001-05

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
(MESOMO & DE MOURA)

RUA BAHIA, 420 - B. SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR





000156





Município de Capanema - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 116/2022

000157

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAP

Lote: 1			
Fornecedor	2741	MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		19.350,00	
1		18.800,00	
2		18.500,00	
3		18.480,00	
4		18.200,00	
5		17.950,00	
6		17.700,00	
7		17.600,00	
8		17.500,00	
9		17.400,00	
10		17.300,00	
11		17.250,00	
12		17.100,00	
13		16.900,00	
14		16.650,00	
15		16.550,00	
16		16.499,00	
17		16.350,00	
18		15.900,00	
19		15.750,00	
20		15.700,00	
21		15.650,00	
22		15.630,00	
23		15.499,00	
24		15.460,00	
25		15.400,00	
26		15.380,00	
27		15.370,00	
28		15.199,00	
29		15.100,00	
30		15.050,00	
31		15.045,00	
32		15.000,00	

Fornecedor 50890			
Fornecedor	50890	EDER JUNIOR GONCALVES	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		20.703,00	
1		19.000,00	
2		18.790,00	
3		18.499,00	
4		18.300,00	
5		18.000,00	
6		17.749,00	
7		17.699,00	
8		17.599,00	
9		17.499,00	
10		17.399,00	
11		17.299,00	
12		17.200,00	
13		17.000,00	
14		16.700,00	
15		16.600,00	
16		16.500,00	
17		16.400,00	
18		16.000,00	
19		15.800,00	
20		15.749,00	
21		15.699,00	
22		15.649,00	
23		15.500,00	
24		15.470,00	
25		15.450,00	
26		15.399,00	
27		15.379,00	
28		15.200,00	
29		15.150,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 116/2022

000158

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAP

30	15.099,00
31	15.049,00
32	15.030,00

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

JEANDRA WILMSEN
Membro

CAROLINE PILATI
Membro

ALEXANDRO NOLL
Membro

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS
MOUSER FRANCISCO DE MOURA

EDER JUNIOR GONCALVES
EDER JUNIOR GONÇALVES

may



000159

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,
E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 116/2022

Aos nove dias de dezembro de 2022, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.022 de 09 de Dezembro de 2021**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Alexandre Noll Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0116, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: EDER JUNIOR GONCALVES, representada pelo Sr. Eder Junior Gonçalves, MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, representada pelo Sr. Mouser Francisco de Moura. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	PARANÁ LONAS	SINTÉTICO	UN	1,00	4.341,09	4.341,09
1	2	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS	LONA NIGHT DAY	PLUS	UN	1,00	3.953,49	3.953,49

man



000160

Município de Capanema - PR

		SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.						
1	3	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	PLUS	UN	1,00	2.906,98	2.906,98
1	4	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	LONA NIGHT DAY	PLUS	UN	1,00	1.046,51	1.046,51

man



000161

Município de Capanema - PR

1	5	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	PLUS	UN	1,00	1.434,11	1.434,11
1	6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	PLUS	UN	1,00	1.317,83	1.317,83
TOTAL								15.000,01

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

man



060162

Município de Capanema - PR

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

ALEXANDRO NOLL
Membro
092.326.419-17

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira
632.258.249-68

EDER JUNIOR GONCALVES
17.598.428/0001-80
R GONCALVES MARCELO, 49 CASA - CEP:
85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR
EDER JUNIOR GONÇALVES
039.456.809-56

MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
05.342.665/0001-05
R BAHIA, 420 SANTA CRUZ - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF:
Capanema/PR
MOUSER FRANCISCO DE MOURA
042.393.499-66



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2022

040133

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão PRESENCIAL nº 0116/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	1	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	PARANÁ LONAS	1,00	4.341,09
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	2	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	LONA NIGHT DAY	1,00	3.953,49
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	3	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	2.906,98
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	4	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA	LONA NIGHT DAY	1,00	1.046,51



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

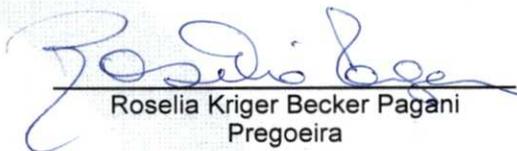
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



			DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO			
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	5	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.434,11
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.317,83

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 09 de dezembro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

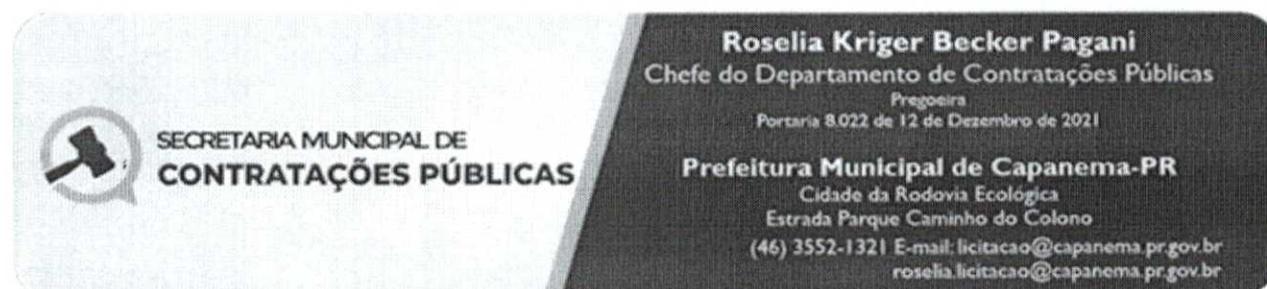


roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 11:21
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO 116-2022 TOLDOS
Anexos: Classificação por Fornecedor PREGÃO 116-2022.pdf

BOM DIA

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 12/12/2022



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 11:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Fri, 9 Dec 2022 11:20:51 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



090167

Pregão Eletrônico nº 91/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 26/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica acrescido o item 142 a Ata de Registro de Preços 407/2022 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
142	55133	ROSUVASTATINA 20 MG (BR0282882)	CIMED	COM	50.000	0,63	31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DINAMARA GASPARIELLO CAVALLI
Representante Legal
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº531/2022

Pregão Eletrônico Nº 091/2022

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 116/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, objeto AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,

de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	1	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÉ, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PARANÁ LONAS	1,00	4.341,09	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	2	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTES DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	LONA NIGHT DAY	1,00	3.953,49	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	3	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	2.906,98	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	4	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.046,51	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	5	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.434,11	
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.317,83	

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 116/2022, é de R\$ 15.000,01 (Quinze Mil Reais e Um Centavo).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono nove dias de dezembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2022

Pregão Presencial Nº 116/2022

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$15.000,01 (Quinze Mil Reais e Um Centavo).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATO DECLARATÓRIO 01/2022



Município de Capanema
Estado do Paraná

050168

PORTARIA Nº 8.297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 116/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, objeto AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	1	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	PARANÁ LONAS	1,00	4.341,09
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	2	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	LONA NIGHT DAY	1,00	3.953,49
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	3	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	2.906,98



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Q



MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	4	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	LONA NIGHT DAY	1,00	1.046,51
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	5	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.434,11
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	6	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.317,83

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 116/2022, é de R\$ 15.000,01 (Quinze Mil Reais e Um Centavo).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono nove dias de dezembro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/12/2022, página 3, Edição 1105

Na Publicação da Portaria nº 8.297 de 09 de Dezembro de 2022, onde Lia-se: Pregão Eletrônico, Leia-se Pregão Presencial.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Dpto de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Capanema PR



000171 000181

INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISTO A EMPRESA TER EXPERIÊNCIA E DAR ASSISTÊNCIA.

Valor total: R\$5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 12/12/2022, página 3, Edição 1105

Na Publicação da Portaria nº 8.297 de 09 de Dezembro de 2022, onde Lia-se:

Pregão Eletrônico, Leia-se Pregão Presencial.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Dpto de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.260.540/0001-04, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE ROBERTO WOLF, inscrito(a) no CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado(a) em RUA TIBIRIÇA, 289 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº92/2021, Ata de Registro de Preços nº 52/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 22/02/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 52/2022, celebrado entre as partes em 22/02/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 92/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	61840	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 26 280	DIVERSAS	UN	1,00	99.890,08	99.890,08
							99.890,08

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 99.890,08 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Oito Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) quinze dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Contratada

3º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO PECAS EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.656.004/0001-28, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)SANDRO TATIANO COPINI, inscrito(a) no CPF nº 788.284.739-91, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRASIL, 1166 AP 4 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº92/2021, Ata de Registro de Preços nº 559/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 15/12/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 559/2021, celebrado entre as partes em 15/12/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 92/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	61844	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	DIVERSAS	UN	1,00	75.883,59	75.883,59
8	61823	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKAS 17.210	DIVERSAS	UN	1,00	66.357,47	66.357,47
15	61831	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD 13.000	DIVERSAS	UN	1,00	46.606,77	46.606,77
17	61828	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO DAILYCLASSY	DIVERSAS	UN	1,00	56.000,00	56.000,00
18	61826	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS IVECO/CTY CLASS 70C17	DIVERSAS	UN	1,00	54.496,10	54.496,10
21	61846	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS VOLKS MAN LATIN	DIVERSAS	UN	1,00	135.191,45	135.191,45



Município de Capanema
Estado do Paraná

010172

010182

PORTARIA Nº 8.297, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2022, objeto AQUISIÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	1	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	PARANÁ LONAS	1,00	4.341,09
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	2	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.	LONA NIGHT DAY	1,00	3.953,49
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	3	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	2.906,98
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	4	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO,	LONA NIGHT DAY	1,00	1.046,51



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



			INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO			
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	5	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.434,11
MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS	1	6	TOLDO RESTRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	1,00	1.317,83

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **116/2022**, é de R\$ 15.000,01 (Quinze Mil Reais e Um Centavo).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono nove dias de dezembro de 2022


Américo Belle
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

0110174

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

Aos nove dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 116/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS, sediada na R BAHIA, 420 SANTA CRUZ - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.665/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA, portador(a) do RG nº 83721979 e do CPF nº 042.393.499-66.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARVORES E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	63808	CHAPA DE POLICARBONATO PARA SER FIXADA NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA FRETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO COMO DIMENSÕES 240CM DE LARGURA POR 890CM DE COMPRIMENTO, NA COR FUMÊ. PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	PARANÁ LONAS	UN	1,00	4.341,09	4.341,09
01	2	63807	TOLDO DE PROTEÇÃO COM ESTRUTURA DE FERRO DE 30X50CH 2,00MM E TUBO 20X40CH 2,00MM, COM COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM	LONA NIGHT DAY	UN	1,00	3.953,49	3.953,49



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

mpuser

060175



Município de Capanema
Estado do Paraná

			COM DIMENSÕES DE 12,54 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA. A ESTRUTURA QUE MANTERÁ ESSA COBERTURA TERÁ AS SEGUINTE DIMENSÕES, 12,25MTS COM 6 DIVISÕES EM TUBO 30X50. PARA O CORREDOR LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL.					
01	3	63811	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 X293CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.	LONA NIGHT DAY	UN	1,00	2.906,98	2.906,98
01	4	63812	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 360 X228CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO	LONA NIGHT DAY	UN	1,00	1.046,51	1.046,51
01	5	63813	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR,	LONA NIGHT DAY	UN	1,00	1.434,11	1.434,11



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





			COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 635 X292CM (CXA). PARA O CMEI CANTINHO DOURADO.					
01	6	63810	TOLDO RETRÁTIL DE CATRACA EM LONA ALPARGATA, COM CANO DE FERRO DE 2,5" NA PARTE SUPERIOR E CANO DE FERRO DE 1" NA PARTE INFERIOR, COM CATRACA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO, MATERIAL E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE. MEDIDA APROXIMADA DE 295CM X472CM (AXC). PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES.	LONA NIGHT DAY	UN	1,00	1.317,83	1.317,83

Valor Total: R\$ 15.000,01 (Quinze Mil Reais e Um Centavo)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.



P. Maurer



000177

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios





proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucir Rupulo**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou



D. man



Município de Capanema
Estado do Paraná

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.



① Maria



Município de Capanema
Estado do Paraná

000181

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



5122

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria



Q m. push



Município de Capanema
Estado do Paraná

010183

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 42/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 42/2022**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MOUSER FRANCISCO DE MOURA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MOUSER FRANCISCO DE MOURA
Representante Legal
MOUSER FRANCISCO DE MOURA
REPARAÇÃO DE SOFÁS
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br